



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 1402/2019

Maringá, 07 de agosto de 2019.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se a Lei n. 7.632/2007, que dispõe sobre a ordenação dos elementos presentes na paisagem do Município, em especial sobre os anúncios visuais, e dá outras providências, está sendo cumprida, e, em caso positivo, decline de que forma tem sido feita a fiscalização de seu cumprimento, sobretudo quanto à regra constante do art. 42 abaixo transcrito. Em caso negativo, decline os motivos e se há previsão para adotar as providências cabíveis com finalidade de evitar infrações à norma em questão.

Art. 42 - Consideram-se infrações passíveis de punição prevista nesta lei:

I - exibir anúncio;

a) sem a necessária licença ou autorização;

b) em desacordo com o tipo licenciado ou com as dimensões e características aprovadas;

c) fora do prazo constante da licença;

II - manter o anúncio em mau estado de conservação;

III - manter o anúncio em condições precárias de segurança;

IV - não atender a intimação do órgão competente quanto a remoção do anúncio;

V - colocar ou exibir anúncios nos locais e modalidades proibidos;

VI - praticar qualquer outra violação as normas previstas nesta Lei.

Ressalta-se que o número de anúncios irregulares aumentou nos últimos anos, assim como o tamanho dos painéis de propaganda. É também bastante frequente a afixação de panfletos em postes, árvores ou outros locais públicos, em desconformidade com a legislação vigente. Tudo isso vem causando certo constrangimento por parte da população que, por sua vez, tem reclamado sobre a poluição visual nas vias públicas. Esse assunto, inclusive, tem sido abordado em matérias jornalísticas, como se pode notar mediante os endereços eletrônicos a seguir relacionados. (<http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=1b9a72b94b551b&id=13890>); (<https://angelorigon.com.br/2018/06/04/praga-nos-postes/>).

Atenciosamente, Vereador Professor Niero.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Niero Astrath, Vereador**, em 09/08/2019, às 08:29, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0144241** e o código CRC **0348C887**.

